



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

EDITAL N. 07/2024/PROCULT/UFCA
CHAMADA PÚBLICA PARA O CLUBE DE DESCONTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por meio da Pró-Reitoria de Cultura (Procult/UFCA) e da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (Diari/UFCA), torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o convite a pessoas jurídicas que comercializem produtos e/ou serviços, devidamente registradas nos órgãos competentes, para que apresentem propostas para participação no Clube de Descontos da UFCA, de acordo com as condições previstas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o recebimento de inscrições com propostas de credenciamento de parcerias com pessoas jurídicas interessadas em participar do Clube de Descontos da UFCA, ofertando descontos e vantagens nos produtos e/ou serviços por elas comercializados (educação, comércio, cultura, lazer, beleza, saúde, turismo, etc.), aos servidores ativos e aposentados da Universidade e, ainda, aos discentes e aos trabalhadores terceirizados desta instituição.

2. DAS VAGAS

2.1 O número de pessoas jurídicas participantes do Clube de Descontos é ilimitado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública todas as pessoas jurídicas devidamente registradas nos órgãos competentes, cujos itens estejam alinhados com os interesses da comunidade universitária desta Instituição Federal de Ensino.

3.2 A participação dos interessados dar-se-á mediante o envio das propostas à Pró-Reitoria de Cultura.

3.3 As propostas de descontos e vantagens deverão apresentar o valor real dos serviços, o valor percentual do desconto e seu respectivo valor final após a aplicação da vantagem a ser concedida.

3.4 As propostas de descontos e vantagens deverão conter os dados cadastrais da pessoa jurídica, o endereço, o contato, o e-mail da pessoa responsável pelo serviço e demais informações solicitadas no formulário disponível no Anexo I.

3.5 As propostas passarão pela análise de conveniência e oportunidade da Comissão de Análise das Propostas, formada por, no mínimo, 3 (três) servidores da UFCA. As propostas que forem indeferidas deverão ser justificadas de forma clara e objetiva.

3.6 Estão impedidos de participar:

- a) Interessados que exerçam atividades ilícitas;
- b) Entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- c) Pessoa jurídica que desrespeite a legislação ambiental (conhecimento público);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

- d) Pessoa jurídica que mantenha trabalhadores em condição análoga à escravidão e/ou crianças em condição de exploração ao trabalho infantil (conhecimento público);
- e) Pessoa jurídica que mantenha conduta discriminatória (conhecimento público).

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 À UFCA, caberá prezar pela igualdade de condições de participação no Chamamento Público, com transparência de suas decisões.

4.2 A Universidade, para fins de formalização do Acordo de Adesão, vai publicar, em página do Portal da UFCA, os nomes das pessoas jurídicas com propostas deferidas, de forma sintética e objetiva, dispensando o uso de linguagem persuasiva (publicitária). Em respeito à Política de Comunicação da Universidade, os demais canais de Comunicação da UFCA não farão referência às empresas aderentes.

4.3 A principal vantagem, para a pessoa jurídica que aderir ao Clube de Descontos, é a oferta de seus produtos/serviços à comunidade acadêmica da UFCA, o que poderá contribuir para incrementar o volume de vendas/contratos da aderente.

4.4 Não haverá repasse de recursos financeiros por parte da UFCA aos participantes do Clube de Descontos.

4.5 Às PESSOAS JURÍDICAS ADERENTES, caberá:

- a) Oferecer os descontos, conforme proposta apresentada no ato da inscrição, aos servidores ativos e aposentados, alunos e trabalhadores terceirizados da UFCA;
- b) Comunicar à Pró-Reitoria de Cultura, qualquer alteração nos serviços ou produtos ofertados e que possam comprometer a eficácia do Clube de Descontos.
- c) Dispor no que couber, de pessoal técnico, instalações e equipamentos compatíveis, para atender aos beneficiados do Clube de Descontos da UFCA, conforme a proposta apresentada.
- d) Enviar para o e-mail clubededescontos@ufca.edu.br , anualmente, lista com o quantitativo de beneficiados por meio do Clube de Descontos da UFCA.

5. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 Não haverá cobrança de inscrições, mensalidades ou qualquer custo dos participantes.

5.2 A inscrição poderá ser realizada em qualquer momento, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, 30 (trinta) dias após a publicação do Edital.

5.3 A vigência do acordo será de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4 A inscrição poderá ser realizada no endereço eletrônico clubededescontos@ufca.edu.br ou pessoalmente, mediante agendamento prévio, na Pró-Reitoria de Cultura, localizada na Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639, Bairro Cidade Universitária Juazeiro do Norte – Ceará, ou na Diretoria de Articulação e Relações Institucionais, localizada na Rua Ícaro de Sousa Moreira, 126 - Muriti, Crato - CE.

5.5 No ato da inscrição, os participantes deverão informar os produtos e/ou serviços a serem disponibilizados aos servidores ativos e aposentados, alunos e trabalhadores terceirizados da UFCA, preenchendo o formulário de inscrição disponível no Anexo I.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

5.6 Os produtos e serviços a serem disponibilizados deverão atender às normas e exigências da legislação vigente.

6. DA DESISTÊNCIA E DESCRENCIAMENTO

6.1 Em caso de desistência, a pessoa jurídica inscrita notificará, por escrito, pessoalmente ou por e-mail, à Pró-Reitoria de Cultura, localizada na Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639, Bairro Cidade Universitária Juazeiro do Norte – Ceará ou à Diretoria de Articulação e Relações Institucionais, localizada na Rua Ícaro de Sousa Moreira, 126 - Muriti, Crato - CE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preenchendo o Formulário de Desistência (Anexo V), estando ciente de que deverá manter a oferta pelo prazo acima definido.

6.2 Após o recebimento da manifestação de desistência, a UFCA deverá elaborar o Termo de Rescisão da Adesão em até 15 (quinze) dias.

6.3 A não observância dos critérios apresentados neste Edital, no Acordo de Adesão ou na proposta enviada poderá incorrer em descredenciamento da pessoa jurídica parceira.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As compras ou contratações de bens e serviços deverão ser formalizadas diretamente entre o beneficiado e a pessoa jurídica que as comercializa, não tendo a UFCA responsabilidade sobre a relação comercial exercida entre as partes.

7.2 Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas no endereço eletrônico clubedescontos@ufca.edu.br.

7.3 As situações omissas neste edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Cultura e Diretoria de Articulação e Relações Institucionais.

Juazeiro do Norte/CE, data da assinatura digital

FRANCISCO SÉRGIO LOPES VASCONCELOS FILHO

Pró-Reitor Adjunto de Cultura

Siapc 3161083



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CLUBE DE DESCONTOS DA UFCA (EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024/PROCULT/UFCA)

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

| | | | |
|-----------------------|----------------------------|-----------------------------|------------------|
| Razão Social: | | | |
| Nome fantasia: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | Telefone: |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: | |
| E-mail: | | Site: | |
| Redes Sociais: | | | |

2. Marque um X o(s) seu(s) seguimento(s) da sua Pessoa jurídica:

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Academias e Esportes | <input type="checkbox"/> | Funerárias / Cemitérios |
| <input type="checkbox"/> | Aluguel de Carros | <input type="checkbox"/> | Imóveis |
| <input type="checkbox"/> | Aluguel de Roupas e Fantasias | <input type="checkbox"/> | Livros / Presentes |
| <input type="checkbox"/> | Autoescolas | <input type="checkbox"/> | Material de Construção / Decoração |
| <input type="checkbox"/> | Oficinas Mecânicas | <input type="checkbox"/> | Moda / Calçados / Acessórios |
| <input type="checkbox"/> | Clínicas de Estética | <input type="checkbox"/> | Móveis |
| <input type="checkbox"/> | Clínicas Médicas / Hospitais Óticas | <input type="checkbox"/> | Óticas |
| <input type="checkbox"/> | Clínicas Veterinárias / Pet Shops | <input type="checkbox"/> | Plano de Saúde / Odontológicos |
| <input type="checkbox"/> | Cosméticos | <input type="checkbox"/> | Postos de Combustíveis |
| <input type="checkbox"/> | Cursos de Idiomas | <input type="checkbox"/> | Restaurantes / Alimentação |
| <input type="checkbox"/> | Cursos Diversos | <input type="checkbox"/> | Salões de Beleza |
| <input type="checkbox"/> | Clubes Recreativos e/ou Balneários | <input type="checkbox"/> | Seguros |
| <input type="checkbox"/> | Desinsetização | <input type="checkbox"/> | Shoppings |
| <input type="checkbox"/> | Entretenimento | <input type="checkbox"/> | Supermercados / Empórios / Hortifruti |
| <input type="checkbox"/> | Escolas / Faculdade / Pós- Graduação | <input type="checkbox"/> | Taxi |
| <input type="checkbox"/> | Farmácias | <input type="checkbox"/> | Turismo |
| <input type="checkbox"/> | Festas / Buffet | <input type="checkbox"/> | Utilidades para o Lar |



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

| | | | |
|--|--------------|--|--------|
| | Floricultura | | Outros |
|--|--------------|--|--------|

Comprometo-me a conceder descontos e vantagens nos serviços/produtos oferecidos por esta pessoa jurídica a servidores ativos e aposentados, alunos e trabalhadores terceirizados da UFCA, no período de até 24 (vinte e quatro) meses, ciente de que posso desistir da adesão a qualquer tempo, notificando à Pró-Reitoria de Cultura ou a Diretoria de Articulação e Relações Institucionais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Abaixo descrevo a minha proposta de parceria:

| Descrição do serviço/produto ofertado: | Valor real do serviço/produto | % de desconto concedido | Valor final com o desconto aplicado |
|---|--------------------------------------|--------------------------------|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Local e data

Assinatura do responsável Cargo na Pessoa jurídica



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

ANEXO II DECLARAÇÃO
(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024/PROCULT/UFCA)

Declaro para todos os fins que são verdadeiras todas as informações fornecidas no preenchimento desta inscrição e comprometo-me a enviar à Pró-Reitoria de Cultura ou a Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da Universidade Federal do Cariri, de imediato e sempre que necessário, todas e quaisquer informações atualizadas.

Declaro ainda que li e estou de acordo com as condições estabelecidas no Edital Nº 07/2024/PROCULT/UFCA de Chamamento Público para participação no Clube de Descontos da UFCA.

Local e data

Assinatura do responsável
Cargo na Pessoa jurídica

Observações:

Anexar cópia dos seguintes documentos da pessoa jurídica:

- 1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da instituição ou da organização parceira;
- 2- Ata de eleição dos(as) atuais representantes legais da instituição ou da organização parceira, devidamente registrada;
- 3- Comprovante de endereço da instituição parceira;
- 4- Documentos do(a) representante legal da instituição parceira - RG, CPF e comprovante de endereço;
- 5- Procuração, se for o caso, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia do RG, CPF e comprovante de endereço da pessoa a quem os poderes foram delegados;
- 6- Alvará de funcionamento;
- 7- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Ministério da Fazenda, disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;
- 8- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou certidão positiva com efeito negativo, disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- 9- Certidão Negativa de Débitos em relação ao INSS (CND/INSS), disponível em: <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>
- 10- Consulta de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF/FGTS), disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

2.2 Os valores correspondentes aos produtos e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à PESSOA JURÍDICA ADERENTE, segundo as normas deste instrumento.

2.3 Não serão aceitos descontos em forma de brindes.

2.4 A PESSOA JURÍDICA ADERENTE não terá nenhum benefício em licitações, contratos ou obrigações fiscais com a UFCA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 DA PESSOA JURÍDICA ADERENTE:

a) oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos e aposentados, aos trabalhadores terceirizados e aos discentes da UFCA regularmente matriculados em diferentes cursos da instituição, conforme o BENEFICIÁRIO que, no caso dos discentes apresentar Carteira de Estudante ou comprovante de matrícula emitida pelo SIGAA; no caso dos servidores apresentar a Carteira de Identidade Funcional emitida pelo SouGov e, no caso de trabalhador terceirizado, apresentar declaração emitida e assinada pelo chefe do setor de atuação.

b) agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo de Adesão;

c) Manter seu cadastro atualizado junto à Diretoria de Articulação e Relações Institucionais, por meio do e-mail diari@ufca.edu.br ou pessoalmente no endereço Rua Icaro de Sousa Moreira, 126 - Muriti, Crato – CE;

3.1.1 É expressamente vedado à PESSOA JURÍDICA ADERENTE associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFCA.

3.1.2 É expressamente vedado à PESSOA JURÍDICA ADERENTE realizar qualquer publicidade envolvendo o nome da UFCA sem autorização prévia.

3.2 DA UFCA:

a) Divulgar O Clube de Descontos da UFCA, por meio de sua página no portal (<https://www.ufca.edu.br/clube-de-descontos-da-ufca/>), a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a pessoa jurídica aderente, conforme critérios da política de comunicação da UFCA bem como da legislação vigente.

b) fornecer aos servidores ativos e aposentados da UFCA a Carteira de Identidade Funcional, para obtenção do benefício do desconto que em ambos os casos poderão ser obtidos diretamente na página do SouGov.br;

c) fornecer aos discentes o comprovante de matrícula para obtenção do benefício do desconto, que na maioria dos casos poderá ser obtido diretamente na página do SIGAA;

d) fornecer aos trabalhadores terceirizados a declaração de atuação na UFCA;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

- e) encaminhar à PESSOA JURÍDICA ADERENTE quaisquer reclamações relacionadas à execução do presente Acordo e/ou Edital;
- f) solicitar providências à PESSOA JURÍDICA ADERENTE, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Acordo e/ou Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O presente instrumento não acarretará transferências ou compromissos financeiros entre os partícipes.
- 4.2 A PESSOA JURÍDICA ADERENTE será responsável, de forma exclusiva, pela manutenção e gastos com pessoal, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e previdenciários, inclusive acidentes de trabalho, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência da execução dos produtos e serviços.
- 4.3 Ficará a critério da pessoa jurídica estender os benefícios fornecidos aos familiares dos servidores ativos e aposentados, trabalhadores terceirizados e discentes da UFCA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequações no Plano de Trabalho, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 Este instrumento jurídico poderá ser alterado, desde que seja de comum acordo entre as partes e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

- 7.1 Qualquer caso omissis decorrente da interpretação ou execução do presente Acordo será resolvido por concordância entre as partes, com a intervenção dos respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESISTÊNCIA E DA EXTINÇÃO

- 8.1 A ADERENTE poderá DESISTIR mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preenchendo o Formulário de Desistência (Anexo V), estando ciente de que deverá manter a oferta pelo prazo acima definido.
- 8.2 A UFCA poderá dar por EXTINTO o presente Acordo a qualquer tempo, por razões de interesse público, descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento dos descontos ofertados neste acordo, a PESSOA JURÍDICA ADERENTE será descredenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este Acordo de Adesão será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, sob a responsabilidade da UFCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal no Estado do Ceará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro do Norte/CE, data da assinatura digital.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Diretor de Articulação e Relações Institucionais - DIARI

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
Cargo na pessoa jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Assinatura:

Nome: CPF:

Assinatura:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO
(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024/PROCULT/UFCA)

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

1.1 UFCA

| DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (não alterar) | | | |
|---|---------------------------|--|--|
| Órgão/entidade proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI | | CNPJ: 18.621.825/0001-99 | |
| Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Bairro Cidade Universitária | | | |
| Município: Juazeiro do Norte | Estado: CE | CEP: 63.048-080 | Esfera Administrativa: Pública Federal |
| Contatos com DDD: (88) 3221-9376 | | E-mail: diari@ufca.edu.br | |
| Nome do Responsável: Ricardo Luiz Lange Ness | | | CPF: ***.377.35*.* |
| Ato de Designação: Portaria Normativa GR/UFCA n. 138, de 01 de março de 2024 c/c a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 173, de 13 de junho de 2023 | | | |
| Cargo: Professor Magistério Superior | Função: Diretor | | Matrícula SIAPE: 1548731 |

1.2 PESSOA JURÍDICA ADERENTE:

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA ADERENTE | | | |
|---|----------------|----------------|-------------------------------|
| Tipo: () Público () Privado | | | |
| Pessoa jurídica: | | | CNPJ: |
| Endereço: | | | |
| Município: | Estado: | CEP: | Esfera Administrativa: |
| Contatos com DDD: | | E-mail: | |
| Nome do Responsável: | | | CPF: |
| Ato que comprove capacidade do subscritor celebrar o acordo: | | | |



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

Cargo:

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

| | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| Título do Projeto: Clube de Descontos da UFCA | Período de Execução* | |
| | Início: | Término: |
| | Mês/ano | Mês/ano |
| Unidade Coordenadora da Ação/Responsável Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento da Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT/UFCA e Coordenadoria de Acompanhamento das Relações Institucionais – DIARI/UFCA. | | |
| Objeto: Oferecimento de descontos e vantagens aos servidores ativos e aposentados, aos discentes e aos trabalhadores terceirizados da UFCA na aquisição dos produtos e serviços da [nome da pessoa jurídica] | | |
| Objetivos Gerais e Específicos: - Estimular o estabelecimento de hábitos saudáveis nos servidores, discentes e trabalhadores terceirizados da UFCA; - Ampliar as possibilidades de atividades culturais, turismo e lazer para os servidores, discentes e trabalhadores terceirizados da UFCA; - Contribuir para o acesso às instituições de ensino; | | |

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Sabe-se que a melhoria no ambiente de trabalho, da qualidade de vida e a satisfação dos servidores públicos têm reflexo direto na qualidade do serviço prestado, uma vez que os trabalhadores, incentivados, alcançam maiores resultados e são mais produtivos dentro dos setores da Administração Pública.

Assim, a justificativa primordial para o oferecimento de benefícios aos servidores públicos desta IFES reside na necessidade de tornar o serviço público mais atraente e recompensador, por meio da constante motivação e incentivo de seus trabalhadores, o que refletirá diretamente na qualidade do serviço prestado e na prevenção da estagnação laboral.

Da mesma forma, através de servidores mais motivados e dispostos a exercer suas atividades, será possível à Administração Pública atingir uma maior eficiência no desempenho do serviço público, sendo este um dos objetivos primordiais insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Em estudantes, a melhora do ambiente, da qualidade de vida e da satisfação pode contribuir para um melhor rendimento acadêmico, podendo também, reduzir a incidência de transtornos mentais relacionadas às



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

atividades acadêmicas, contribuindo assim, para a permanência estudantil e no aprimoramento da formação e preparação dos futuros profissionais para o mercado de trabalho.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- Satisfação dos servidores, discentes e trabalhadores terceirizados em atuar na UFCA;
- Melhorar a integração dos servidores, discentes e trabalhadores terceirizados com a sociedade empresarial;
- Melhorar a saúde física e mental dos servidores, discentes e trabalhadores terceirizados da UFCA;
- Divulgação da UFCA junto à sociedade empresarial.

Juazeiro do Norte/CE, data da assinatura digital

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Diretor de Articulação e Relações Institucionais –
DIARI/UFCA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA
JURÍDICA
Cargo na pessoa jurídica

FRANCISCO SÉRGIO LOPES VASCONCELOS FILHO
Pró-reitor Adjunto de Cultura
Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento

FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA
Coordenador de Acompanhamento das Relações
Institucionais



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RESCISÃO/DESISTÊNCIA
(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024/PROCULT/UFCA)

_____, pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), com sede/endereço _____, doravante denominada PESSOA JURÍDICA ADERENTE, neste ato representada por seu _____, CPF nº _____ apresenta, expressamente, DESISTÊNCIA da Adesão ao Clube de Descontos da UFCA.

Fica estabelecida a obrigatoriedade de manutenção dos descontos ofertados pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente DESISTÊNCIA, momento em que a oferta será suprimida do sítio institucional.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
Cargo na pessoa jurídica